

PORTARIA Nº 511/2023 – GABS/SESMA/PMB, 01 de junho de 2023.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de gerenciamento e acompanhamento dos contratos referentes às ações desenvolvidas nas áreas integrantes da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, visando à observância das obrigações contratualmente assumidas, fiscalização, controle orçamentário e vigência dos instrumentos contratuais

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **UBIRATAN FIGUEIREDO DA SILVA**, matrícula: **2014238-019**, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato referente à **“AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MOVIMENTAÇÃO DE CARGA NOS ALMOXARIFADOS (EMPILHADEIRAS, TRANSPALETES E CARROS DE SERVIÇO)”** objetivando abastecer os estabelecimentos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA/PMB** em decorrência do **Pregão Eletrônico SRP nº 083/2022** e **Ata de Registro de Preços nº 308/2022**, consoante o **Processo nº 6139/2022** e **GDOC nº 38227/2022**, para o seguinte contrato celebrado com a Secretaria Municipal de Saúde:

CONTRATO	EMPRESA/CNPJ	OBJETO
Contrato: 094/2023	ELEVATORE COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI CNPJ Nº 26.156.146/0001-14	“AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MOVIMENTAÇÃO DE CARGA NOS ALMOXARIFADOS (EMPILHADEIRAS, TRANSPALETES E CARROS DE SERVIÇO), objetivando abastecer a Divisão de Recursos Materiais – DRM da Secretaria Municipal de Saúde de Belém – SESMA

Art. 2º - Compete ao fiscal/servidor:

- Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, providenciando a regularização das faltas e/ou defeitos observados;
- Elaborar relatórios mensais que serão enviados à Diretoria de Administração (DEAD), desta Secretaria, até o dia 10 subsequente de cada mês;
- Atestar o recebimento dos bens/prestação de serviços quanto à sua execução em conformidade com os termos do Contrato;
- Outras providências de responsabilidade do fiscal.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do Contrato deverão ser solicitadas, por escrito, ao seu superior hierárquico, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º Nos afastamentos ou impedimentos legais da servidora acima mencionada será designado o seu substituto.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data, permanecendo até a vigência contratual, podendo ser revogada, alterada ou prorrogada a qualquer tempo, a critério da autoridade competente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PEDRO RIBEIRO ANAISSE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA